

LEI Nº 129/2005

DE 12 DE ABRIL DE 2005

Publicado no Placar
EM 12/04/05.
[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Sta. Terezinha - TO

Autoriza a contratação de Pessoal, por tempo determinado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, pessoal para atender às exigências de programas e convênios com órgãos estaduais e federais, bem como para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, inclusive para substituição de servidores em gozo de férias ou licença.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior obedecerá ao estipulado no quadro geral de cargos, salários e vagas dos servidores efetivos, e passa a ser na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os salários estipulados na forma do Anexo Único desta Lei serão reajustados em 01 de maio de 2005, tendo como base o índice de reajuste do salário mínimo determinado pelo Governo Federal.

Art. 4º - A contratação de que trata o artigo 1º poderá ser feita pelo o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos doze dias do mês de abril de 2005.


EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 129/2005**QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS
PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Agente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	PETI	02	260,00
	Agente dos Pioneiros Mirins	PIONEIRO MIRIM	03	260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Professor PEJA	PEJA	02	320,00



